



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Municipal nº 002/09, de 28 de janeiro de 2009,  
Publicada no Diário Oficial do Estado de 04 de fevereiro de 2009.

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. PREFEITO JOSE ADOLFO DA SILVEIRA NETO

ANO XV – Nº 2688 – FRANCISCO DANTAS/RN, Sexta - Feira, 29 de Setembro de 2023.

IMPrensa Oficial do Município de Francisco Dantas/RN  
EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PODER EXECUTIVO

JOSÉ ADOLFO DA SILVEIRA NETO – Prefeito Municipal  
Iltan Alves Moura – Vice-Prefeito

## PODER LEGISLATIVO

Itaiguara Dantas de Alencar Martins – Presidente  
Maria Elda Nobre Queiroz – Vice- Presidente  
Manoel Torquato do Rêgo Neto – 1º Secretário  
Hugo Richardson Oliveira – 2º Secretário  
Aucieide Pereira Ferreira  
Gualberto Guerra de Almeida Junior  
Laerty Carlos de Brito  
Weliton Pinheiro de Almeida  
Francisco Larry da Silva Castro

## PODER EXECUTIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS**  
Rua da Matriz, 36 – Centro - CNPJ. 08.148.439/0001-78 – CEP:  
59.902-000 Fone fax: (84)3379-0086 – E-  
mail: [pmfd@brisanet.com.br](mailto:pmfd@brisanet.com.br)

REPUBLICADA POR ERRO FORMAL NA GRAFIA DO  
NOME DO DONATÁRIO

LEI MUNICIPAL Nº. 153/2022.

Dispõe sobre a doação de um terreno urbano, localizado no  
bairro Antônio Rufino Alves, nesta cidade, e dá outras  
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE  
FRANCISCO DANTAS/RN, no uso das atribuições que lhe  
são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais  
legislações aplicáveis, faço saber que à Câmara Municipal  
APROVOU o Projeto de Lei, e EU SANCIONO para que  
surta seus efeitos legais:

**Art. 1º.** - Fica autorizada a DOAÇÃO, ao  
Sr. José Filho Macena, de um imóvel urbano situado na Rua  
Pedro Soares de Holanda, bairro Antônio Rufino Alves, nesta  
cidade, com uma área total de 200m<sup>2</sup> (duzentos) metros  
quadrados, sendo 10 metros de frente por 20 metros de fundo,  
confrontando-se ao Norte com terreno deste Município, ao Sul  
com a RN 177, ao Leste e a Oeste com terrenos deste Município.

**Art. 2º.** - O referido imóvel destinar-se-á,  
exclusivamente, à construção de imóvel residencial.

**Parágrafo Único** – Em caso do Donatário dar  
destinação diversa daquela descrita no caput deste artigo ou não  
edificar, integralmente, a obra num prazo de 03 (três) anos da  
data de publicação desta Lei, dar-se-á a reversão em favor do  
município, sem qualquer tipo de indenização.

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data

de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

Francisco Dantas/RN, 12 de dezembro de 2022

José Adolfo da Silveira Neto  
Prefeito Municipal

## SECRETARIAS

# NÃO HÁ PUBLICAÇÃO

## EXPEDIENTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

Jose Adolfo da Silveira Neto – Prefeito Municipal  
Iltan Alves Moura – Vice-Prefeito  
Velúzia Carolina Cruz Garcia Campos Silveira  
Secretária Municipal de Administração  
[pmfd@brisanet.com.br](mailto:pmfd@brisanet.com.br)  
Endereço do Diário Oficial do Município:  
Rua da Matriz, 36, Centro -  
Francisco Dantas/RN - CEP:59.902-000  
Fone/fax: (84) 3379 – 0005